



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

219

DECRETO Nº 1944, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe de abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei nº 1149, de 07 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a suplementar dotação do orçamento vigente, a saber:

020301	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	08 243 0082 2009 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
59	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
	01 Tesouro	
	510 000 Assistência Social-Geral	

Art. 2º - O crédito aberto na forma dos art. 1º do presente Decreto, será coberto com recurso financeiro proveniente da seguinte fonte:

900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	99 999 0999 0999 0000 Reserva de Contingência	
289	9.9.99.99.00 Reserva de Contingência.....	R\$ 20.000,00
	01 Tesouro	
	110 000 Geral	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 10 de janeiro de 2017.

ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO